



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 030/2020/SECOB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2020

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA LINO GOMES DA SILVA, Nº 39, CENTRO PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE NORMAS E REGULAMENTAÇÃO – DRN DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CADASTRO PUBLICSOFT

CÓDIGO LICITAÇÃO:

CONTRATO Nº
CÓDIGO CONTRATO:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

OFÍCIO Nº 029/2020/GS/SECOB

Campina Grande-PB, 08/07/2020.

Ao Ilmo. Senhor.

Felipe Diniz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nesta

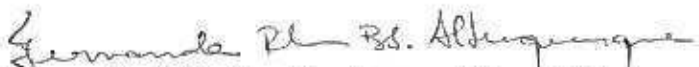
Assunto: Solicitação de Procedimento de Dispensa para Locação de Imóvel.

Prezado Presidente,

- 1) Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, solicitar dessa Comissão Permanente de Licitação que seja feito o procedimento licitatório para o seguinte objeto: Locação de imóvel situado à rua Lino Gomes da Silva, nº 039, centro, para o funcionamento do Departamento de Normas e Regulamentação - DRN da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Campina Grande – Paraíba.

Segue em Anexo cópia das Reserva orçamentária, justificativa, Laudo de Avaliação, certidões e documentos pessoais do proprietário e demais documentos necessário para o procedimento licitatório.

Atenciosamente,


Fernanda Ribeiro Barbosa Silva Albuquerque
Secretária de Obras





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria Municipal de Obras

**DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO**

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Lino Gomes da Silva, nº 39 – Centro, para o funcionamento do Departamento de Normas e Regulamentação – DNR, da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Campina Grande / PB.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2001 2049 – Ações administrativas SECOB.
Elemento da Despesa: 3390.36
Fonte de Recursos: 1001

VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA: R\$ 34.740,00

DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$ 70.000,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 4597

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB, 07 de Julho de 2020.


Fernanda Ribeiro Barbosa S. Albuquerque
Secretária de Obras





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO À RUA LINO GOMES DA SILVA, Nº 039 CENTRO, PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE NORMAS E REGULAMENTAÇÃO- DNR, DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº. 8.666/93, DE 21.06.93 E SUAS ALTERAÇÕES E ART. 51 DA, LEI Nº 8.245, DE 1991 (LEI DO INQUILINATO).

LOCADOR: WALBER LEITE DE ALMEIDA, CPF 575.509.214-15 e RG 1.012.887 - SSP/PB.

JUSTIFICATIVA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, órgão integrante da Administração Direta, da **PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE/PB**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Treze de Maio, nº 329, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, a partir de agora chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e neste ato representada pela sua Secretária, Sra. **FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, engenheira, residente e domiciliada na Cidade de Campina Grande, Paraíba, necessita contratar o imóvel situado à Rua Lino Gomes Da Silva, nº 039, Centro de Campina Grande, para o funcionamento do **DEPARTAMENTO DE NORMAS E REGULAMENTAÇÃO- DNR** da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Campina Grande - Paraíba.

A LUZ DO DIREITO

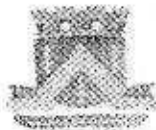
No caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada:

Art. 24. É dispensável a licitação:

omissis (...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçúpas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art.24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em sua obra **CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO**:

"Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação". (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília Jurídica, 1995.p.156).

MARÇAL JUSTEM FILHO LECIONA QUE

"A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares". (JUSTEM FILHO, Marçal. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252).

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL.

A escolha recaiu sobre esse imóvel devido a sua localização, que está próxima ao Terminal de Passageiros e no Centro da cidade, beneficiando dessa forma o contribuinte, tendo em vista que o imóvel apresenta características que atendem aos interesses da Administração, e em virtude do Município não dispor de outros imóveis até a presente data, com estrutura e dimensões adequadas para prestação dos serviços oferecidos à população por esta Secretaria. Pelos motivos expostos, é que optamos pela locação. Dessa forma, o referido imóvel torna-se essencial às atividades, uma vez que também fica próximo ao Gabinete da Secretaria Municipal de Obras.



88



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo administrativo de Dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária vigente onde verificou-se, também, que há disponibilidade financeira para a referida despesa.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E VALOR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE/PB, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta na fundamentação do inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada, combinado com artigo 51 da lei nº 8.245, de 1991, (Lei do Inquilinato), deixa explícito que o contrato não está sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da lei nº 8.666, de 1993.

O Senhor **WALBER LEITE DE ALMEIDA**, CPF 575.509.214-15 e RG 1.012.887 - SSP/PB, proprietário do imóvel, aceitou o valor do aluguel de **R\$ 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais)** mensais, caracterizando-se o referido imóvel pelas seguintes dimensões e especificações: Rua Lino Gomes da Silva, nº 39; Campina Grande - PB; terreno medindo 16 x 32; com uma área útil de aproximadamente 300m²; no térreo; com grande área para recepção; ponto comercial em localização privilegiada; com garagem para 04 carros; 05 salas e 03 banheiros; e no 1º andar com; 02 salas e banheiro; quintal e área de convivência com depósito; 02 banheiros; (sendo 01 para portador de necessidades especiais). Ficando o valor total de R\$ **69.480,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais)**, abaixo do valor avaliado pela Comissão Avaliação Bens Imóveis para um contrato de 12 (doze meses).

DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Neste contexto, a Administração Pública, visando satisfazer com definição as condições mínimas (instalações e localidade) inerentes à função desempenhada, sendo esse imóvel apropriado conforme explicitado acima e tendo em vista que seu valor esta compatível com os praticados no mercado, conforme Laudo da Comissão Avaliação Bens Imóveis, poderá efetivar a Dispensa de Licitação com fulcro no dispositivo legal mencionado, como está disposto na lei de licitações e contrato.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Em cotejo ao permissivo legal, é possível verificar determinados requisitos que devem e já foram assinalados visando conferir regularidade à contratação pretendida, quais sejam: a) instalações que comportem o aparato Administrativo; b) localização; c) compatibilidade dos valores praticados no mercado, através de avaliação prévia em anexo.

Assim, com fundamento do artigo 24, inciso x, da lei nº. 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações e no art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991 (Lei do Inquilinato), bem como o Código Civil (arts. 565 a 578) ou outra legislação especial, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE/PB**, apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que porventura se façam necessárias.

Campina Grande - PB, 08 de julho de 2020.

Fernanda R. Barboza Silva Albuquerque

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE



CONTRATO Nº 2.08.009/2016/CSL/SECOB/PMCG

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 2.08.009/2016/CSL/SECOB/PMCG, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA LINO GOMES DA SILVA, Nº 039 CENTRO, PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE NORMAS E REGULAMENTAÇÃO- DRN DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, NA FORMA ABAIXO:

A Secretaria de OBRAS, integrante da Administração Direta da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 08.993.917/0001-46, com sede na Av. Traze de Maio, 329, 5º Andar, Centro, nesta cidade, a partir de agora chamada simplesmente CONTRATANTE, e neste ato representado pelo senhor secretário municipal de obras, Sr. **ANDRÉ AGRA GOMES DE LIRA**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF nº 574.434.764-53, residente e domiciliado nesta cidade, Estado da Paraíba, doravante denominado contratante, e, do outro lado o Sr. **WALBER LEITE DE ALMEIDA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 575.509.214-15 e RG nº 1.012.887 SSP/PB, aqui denominada CONTRATADA, denominando-se a partir de agora, simplesmente, contratada; considerando que a presente Contratação é oriunda do procedimento Licitatório devidamente formalizado pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.08.001/2016/CSL/SECOB/PMCG**, ancorada na norma inscrita no Art. 24 inciso X da Lei 8.666/93, alterada resolveram as partes contratantes celebrar o Presente CONTRATO que regerá pelas cláusulas, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, nos termos e condições que mutuamente acordam e aceitam.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO À RUA LINO GOMES DA SILVA, Nº 039 CENTRO, PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE NORMAS E REGULAMENTAÇÃO- DNR DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, conforme especificações em anexo.**

1.2. Conforme Proposta apresentada em atendimento ao ATO DA DISPENSA Nº 2.08.001/2016/SECOB/PMCG e Processo Administrativo Nº 0005/2016/CSL/SECOB/PMCG, de conformidade com Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO:

2.1 - O pagamento será mensal com o valor de R\$ 5.400,000 (Cinco mil e quatrocentos reais) perfazendo um valor global de R\$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais) efetuado na Secretaria de Finanças, mediante autorização de pagamento, em processo regular para este fim.





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:

3.1 - O preço contratado poderá ser reajustado pela legislação vigente pelo Índice Geral de Preços de Mercado fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M) em caso da sua extinção, pela variação de outro índice que venha a substituí-lo ou, na falta deste, de outro índice oficial que reflita a inflação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 - O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

5. CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 - Para fazer face as despesas com a execução deste contrato, serão utilizados recursos oriundo da seguinte dotação:

Funcional Programática: 04 122 2001 2091

Elemento de Despesa: 3390 36

Fonte de Recurso: 000

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Este contrato será rescindido, caso:

a) O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas deste contrato;

b) O cumprimento irregular de algumas cláusulas deste contrato;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

- c) Atraso injustificável na execução deste contrato;
- d) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada o contrato é exarada no processo administrativo a que se refere o contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

7.2 - A rescisão se dará:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados do sub item 6.1;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência da Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único - A Rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

7.3 - O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. CONTRATADA:

8.1.1 - Dos Direitos:

- a) Receber seu pagamento, de acordo com o estipulado na cláusula segunda, deste instrumento contratual.

8.1.2 - Das Obrigações:

- a) O CONTRATADO é responsável pelo cumprimento do contrato, ora acordado com esta Municipalidade, e segundo os parâmetros legais em vigor. Respeitar e fazer respeitar a vigência do presente instrumento em todas as suas disposições. Em especial, não exigir de volta o imóvel locado, senão por vencimento do contrato ou por infringência, por parte da contratante de quaisquer das Condições aqui ajustadas.

8.3 - Entregar a contratante o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina. Conforme laudo de vistoria assinado pelas partes.

8.4 - Fornecer a contratante recibo discriminado das importâncias por este(a) pagas, vedada a quitação genérica.

[Handwritten signatures]





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE



8.5 - Responder pelos vícios ou defeitos no imóvel anteriores à locação, salvo o caso de que a contratante concordar, com documento escrito, que assume a reparação de tal defeito, sem direito a indenização pelos reparos executados no final da locação.

8.6 - Viabilizar o registro da locação na escritura do imóvel locado para efeito do direito de preferência da contratante em caso de alienação - dispensando a contratante das despesas cartorárias para tanto, as quais correrão por conta da Contratada.

8.7 - O Contratado declara que o imóvel locado é de sua propriedade e que o mesmo encontra-se livre desembaraçado de todo e qualquer ônus.

8.8. CONTRATANTE:

8.8.1. Dos Direitos:

a) Fiscalizar a manutenção do imóvel e se sua finalidade vem atendendo as especificações exigidas pelo órgão competente.

8.9. DAS OBRIGAÇÕES:

a) Efetuar fielmente o pagamento de acordo com o que preceitua o presente instrumento contratual.

8.10. - Utilizar o imóvel locado única e exclusivamente para a finalidade declinada no presente contrato, abstendo-se de cedê-lo ou sublocá-lo, a qualquer título, total ou parcialmente, de forma onerosa ou gratuita.

8.11 - Abster-se de utilizar o imóvel em atividades ilícitas ou ofensivas à moral pública ou, ainda em atividades, que, pelos meios empregados para sua consecução, venham a diminuir seu valor, depreciá-lo plástica e fisicamente ou reduzir seu padrão de aproveitamento residencial/ comercial.

8.12 - Manter o imóvel em perfeito estado de conservação e higiene, inclusive, por seu próprio custeio, não podendo perfurar as partes revestidas com cerâmicas ou azulejos. Satisfazer toda e qualquer exigência formulada por autoridade pública,

8.13 - Pagar pontualmente o aluguel e todos os encargos da locação, tais como: tarifas de CONDOMÍNIO e IPTU do período correspondente ao presente contrato, e ou do período que ocupar o imóvel, contas de água, esgoto, coleta de lixo e energia elétrica.

8.14 - Encaminhar imediatamente o Contratado do imóvel locado, os comprovantes de pagamento devidamente quitados, bem como qualquer informação, multa, exigências ou convocação para assembleia extraordinária de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário (a), citados na cláusula 8.4.

8.15 - Dar o Contratado acesso ao imóvel locado para inspeções e vistorias, sempre que se fizer necessário, marcando dia e hora.

8.16 - Ao final da locação, restituir o imóvel locado nas mesmas condições em que foi recebido no início da locação, conforme vistoria ASSINADA PELO Contratado/ proprietário; ver no laudo e vistoria do imóvel: Observações.





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

8.17 - O imóvel só será considerado oficialmente entregue ao proprietário, quando todo revisado, ou seja: Pintado, revisão elétrica e hidráulica, revisão de móveis, revestimentos e outros. O Locatário terá o prazo máximo de até 10 dias corridos para efetuar os serviços de revisões no imóvel. Será pago pelo Locatário toda despesa proporcional do consumo de energia, água, taxa de condomínio, IPTU e locação, até a data da entrega oficial do imóvel. Entrega esta que será formalizada através do RECIBO DE ENTREGA DO IMÓVEL assinado pelo proprietário.

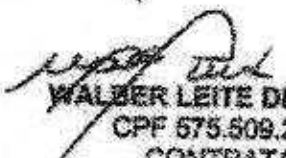
9. CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DE CAMPINA GRANDE.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Campina Grande/PB, 11 de Julho de 2016.


ANDRÉ AGRA GOMES DE LIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS
CONTRATANTE


WALBER LEITE DE ALMEIDA
CPF 575.509.214-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Anna Priscila Cândido Soares Trujano

2ª Jesé Manoel P. da Silva



PROPRIETÁRIO: WALEER LEITE DE ALMEIDA, CPF: 575.509.214-15, RG:
1.012.887 - SSP/PB
ENDEREÇO: RUA RODRIGUE ALVES, 689, PRATA CAMPINA GRANDE – PB.

PROPOSTA DE LOCAÇÃO
Imóvel Comercial

Endereço: Rua Lino Gomes da Silva, nº 39, São José, Campina Grande – PB.

Terreno: 16 x 32

Área útil: aproximadamente 300m²

Descrição do imóvel: imóvel comercial em localização privilegiada. Com garagem para 04 carros; Térreo com grande área para recepção, 05 salas e 03 banheiros; 1º andar com 02 salas e banheiro; Quintal e área de convivência com depósito e 02 banheiros (sendo 01 para portador de necessidades especiais).

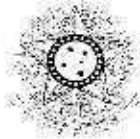
Valor mensal da locação: R\$ 5.790,00 (Cinco mil setecentos e noventa reais).

Campina Grande, 03 de Julho de 2020.


DR. WALBER LEITE DE ALMEIDA
CRM 4.493

WALBER LEITE DE ALMEIDA
CPF: 575.509.214-15
RG 1.012.887 - SSP/PB





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WALBER LEITE DE ALMEIDA

CPF: 575.509.214-15

Certidão nº: 6738176/2020

Expedição: 17/03/2020, às 14:52:21

Validade: 12/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WALBER LEITE DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF sob o nº 575.509.214-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, e emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 6F86.FFBE.013E.85D2

Emitida no dia 29/06/2020 às 15:02:21

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 575.509.214-15

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir a prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: **WALBER LEITE DE ALMEIDA**
CPF: **575.509.214-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:47:29 do dia 17/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2020.

Código de controle da certidão: **B9CC.E4D6.5A8E.03AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 9.354/2020
ESPECÍFICA DE IMÓVEL**

Sequencial	Inscrição	Exercício
10006176	1.0101.013.01.0023.0001	2020
Proprietário		CPF/CNPJ
WALBER LEITE DE ALMEIDA		575.509.214-15
Endereço do Imóvel		
RUA LINO GOMES DA SILVA Nº 39 SAO JOSE DEP 58400-460 CAMPINA GRANDE PB		

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, referente ao imóvel especificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente certidão, expedida com base no Artigo 205 do Código Tributário Nacional com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104, de 10 de janeiro de 2001. Certidão emitida em 29 de Junho de 2020 às 11:21:34, é válida por 60 (Sessenta) dias.

A autenticidade desta certidão deverá ser conferida via internet, no site: <http://campinagrande.giap.com.br/cidadao>, pelo agente receptor.

Código de controle da certidão: C1N027C3F8495DE30AA889CE220951FA647

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





U: 1020885 - SCS: 30100700000 - TIM_FATTI01202002_0000176_0002_00000000



CTC RECIFE PE PL8
WALBER LEITE DE ALMEIDA
RUA DELZO DONATO, 35
BELA VISTA
58428770 CAMPINA GRANDE PB



7214049716 45523 00000029132 30 210220

Preços - Plano 4 Serviços de Valor Adicionado (SVA)

26 Planos:

R\$ 34,98
R\$ 46,90
R\$ 62,90
R\$ 82,90

MINA DIGITAL TIM

Assim que receber seu fatura por e-mail, você poderá vê-la, o qualquer hora, em qualquer lugar. Acesse o App ou vá ao site [Meu TIM](#). Acesso o App ou vá ao site [Meu TIM](#). Acesso o App ou vá ao site [Meu TIM](#).



Venha para o Conta Digital e tenha 500 MB de Bônus todo mês.





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 575.509.214-15

Nome: WALBER LEITE DE ALMEIDA

Data de Nascimento: 20/12/1966

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 14:56:42 do dia 29/06/2020 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: BE11.AF29.33E2.7459



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO FEDERAL DE TRANSPORTES
 FEDERAL DE TRANSPORTES
 FEDERAL DE TRANSPORTES

PARAIBA

VALDIR LESTE DE ALMEIDA

CPF: 0322857-665

RG: 675.509.214-15

INSTITUIÇÃO: INSTITUTO BRASILEIRO DE REABILITACAO

ENDEREÇO: AV. ...

CIDADE: ...

UF: ...

DATA DE EMISSAO: 01/09/2024

VALIDADE: 26/08/2025

NUMERO DE IDENTIFICACAO: 02159241085

NUMERO DE IDENTIFICACAO: 02102415001

NUMERO DE IDENTIFICACAO: 00099430076

PARAIBA

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1838502784

PROIBIDO PLASINCAR
 1838502784

000020
 SAD
 CPL

LAUDO DE AVALIAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS



Solicitante: Prefeitura Municipal de Campina Grande
Proprietário: Faustino Negócios Imobiliários Ltda
Objetivo da avaliação: Estimar o valor de mercado de locação para prédio comercial.

Objeto: Prédio não residencial localizado na Rua Lino Gomes da Silva, nº. 39
Bairro São José
Campina Grande - Paraíba

Método(s) Utilizado(s): Método Comparativo Direto de Dados de Mercado

Valor de avaliação total do imóvel para locação: R\$ 5.794,92
Classificação quanto à liquidez: BAIXA
Grau de fundamentação do laudo: II

Dados e assinatura do Laudo de Avaliação

Paulo Félix da Silva

Matr. 9.896

Murilo Bruno Cabral

Matr. 20.973

José Benício da Silva Filho

Matr. 25.711

Local e data do laudo de avaliação:

Campina Grande, 2 de Julho de 2020.

LAUDO DE AVALIAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

1.0 IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

2.0 PROPRIETÁRIO (A)

FAUSTINO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº. 07.397.107/0001-64
Av. Floriano Peixoto, 255 Centro

3.0 FINALIDADE DO LAUDO

Avaliar o imóvel comercial para fins de locação, no qual funcionará o Departamento de Normas e Regulamentações da Secretaria de Obras do Município.

4.0 OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O presente laudo tem por objetivo estimar tecnicamente o valor de mercado de locação de prédio comercial.

5.0 OBJETO DA AVALIAÇÃO

O imóvel avaliando constitui-se de um prédio comercial, localizado à Rua Lino gomes da Silva, 39, Bairro São José, em Campina Grande-PB.

6.0 PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES.

As informações contidas neste laudo são provenientes de informações obtidas no Cadastro Imobiliário e vistoria in loco do imóvel avaliando.
Este laudo é de uso restrito, sem validade para outros usos ou exibição para terceiros.

7.0 CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

7.1 Caracterização da região

A região na qual se encontra o imóvel avaliando, possui como uso e ocupação do solo predominante prédios comerciais, salas e lojas, com padrão construtivo que varia de normal-baixo a normal.

Esta região central da cidade tem se caracterizada como de atividades econômicas diversificadas, tendo como polos de valorização o comércio e serviços bancários, educacionais e outros.



LAUDO DE AVALIAÇÃO COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

A região dispõe de serviços de infraestrutura urbana completa tipo sistema viário pavimentado, esgotamento sanitário, abastecimento de água, transporte coletivo, rede elétrica e iluminação pública.

7.2 Caracterização do imóvel avaliando

O imóvel avaliando constitui-se de um prédio não residencial, composto por dois pavimentos, com garagem, com área construída total de 364,00 m² edificado em terreno com área de 526,19 m², cuja descrição se apresenta a seguir:

Pavimento térreo: composto por ambientes nos quais funcionam: recepção, cinco salas e três unidades sanitárias;

Primeiro pavimento: composto por ambientes nos quais funcionam: duas salas e um sanitário.

O estado de conservação dos dois pavimentos é bom e o padrão de acabamento normal..

O imóvel descrito encontra-se edificado em terreno retangular, de meio de quadra, cujas coordenadas geodésicas estão discriminadas a seguir:

Coordenadas Geodésicas: Sul- 7° 13' 22,80" e Oeste- 35° 53' 21,30".

8.0 DIAGNÓSTICO DO MERCADO

Em relação ao mercado local de prédios assemelhados ao avaliando, constata-se o desempenho do mercado desaquecido, com muitas médias e demandas baixas, resultando numa absorção lenta pelo mercado imobiliário para o tipo de imóvel avaliando, indicando um mercado recessivo, em razão da conjuntura nacional do momento.

9.0 MÉTODOLOGIA E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS

Para determinação do valor de mercado do imóvel em referência, utilizou-se o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, definido com sendo aquele pelo qual o valor de mercado de um bem é estimado por meio de tratamento técnico dos atributos de elementos comparáveis que constituem a amostra, observando-se as recomendações da NBR-14.653, partes 1 e 2.

A partir de informações coletadas sobre imóveis com características semelhantes ao avaliando, realizou-se o processamento e análise dos dados, seguida de apresentação e interpretação de resultados.

Para o tratamento dos dados, utilizou-se o programa computacional SISREN, utilizando-se banco de dados da prefeitura.



LAUDO DE AVALIAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

9.1 Vistoria do imóvel avaliando

A vistoria do imóvel avaliando foi realizada em 23.06.2016, na qual foram identificadas as principais características físicas, de localização e econômicas do imóvel avaliando.

9.2 Metodologia adotada para obtenção do valor do imóvel

9.3 Considerações sobre a avaliação de prédio comercial

9.3.1 Coleta de dados

A coleta de dados foi realizada em imobiliárias locais, anúncios em classificados de jornais com confirmação in loco pelo pesquisador e banco de dados da Prefeitura Municipal.

9.3.2 Tratamento estatístico apresentado

Adotou-se como tratamento estatístico a Inferência, através da utilização de modelo de regressão linear, observando os procedimentos estabelecidos pela NBR-14.653-2, partes 1 e 2.

9.3.3 Análise exploratória dos dados

Dentre as diversas formas de análise exploratória dos dados, adotou-se neste trabalho a matriz de correlações para identificar a dependência linear entre a variável dependente e cada independente.

9.3.4 Variáveis Explicativas e Explicada

A heterogeneidade da amostra coletada demandou pela seleção de variáveis com vistas a explicar o comportamento dos preços de prédios comerciais assemelhados ao avaliando, com base em características observadas, destacando-se a localização, padrão de acabamento, estado de conservação e aspectos intrínsecos ao imóvel pesquisado.

Variáveis Explicativas ou Independentes:

ÁREA CONSTRUÇÃO: variável quantitativa que indica a área de construção do imóvel pesquisado, medida in loco ou obtida em documentação pesquisada, expressa em m².

ÁREA TERRENO: variável quantitativa que indica a área do terreno no qual se encontra edificado o imóvel pesquisado, expressa em m².



LAUDO DE AVALIAÇÃO COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

PACAB: variável qualitativa, tipo código alocado, que indica o padrão construtivo da edificação, materiais e mão de obra empregados, expressa através dos códigos abaixo:

Padrão de Acabamento:

- Luxo-6
- Alto-5
- Normal Alto- 4
- Normal-3
- Normal-Baixo- 2
- Baixo- 1

ECONSERV: variável qualitativa, tipo código alocado, que indica as condições físicas em que se encontra o imóvel pesquisado, expressa através dos códigos abaixo:

Estado de Conservação:

- Novo -6
- Boa-5
- Regular-4
- Reparos simples-3
- Reparos Importantes-2
- Ruim-1

VENDA/LOCAÇÃO: variável dicotômica que indica a natureza da negociação, assumindo os valores abaixo:

- 1- Venda- para imóveis vendidos
- 0- Locação- para imóveis locados

EVENTO: variável dicotômica que indica a natureza da negociação, assumindo os valores abaixo:

- 1- Oferta - imóveis ofertados
- 0- Transação – imóveis transacionados

ANO: variável quantitativa, temporal, que indica o ano em que ocorreu o evento, assumindo os valores abaixo:

Ano 2017- 1, Ano 2018-2.....Ano 2020-4

EIXO: variável qualitativa, que indica a importância da via em que se encontra o imóvel pesquisado, expressa através de códigos alocados abaixo:

- Eixo – 1 (via local)
- Eixo – 2 (via secundária)
- Eixo – 3 (via principal)



LAUDO DE AVALIAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Variável Explicada ou Dependente:

VALOR UNITÁRIO: variável quantitativa, que explica a variação do preço unitário em função das variáveis explicativas, descritas acima, expressa em R\$/m². O valor desta variável é obtido através da divisão do valor de venda ou locação do imóvel pesquisado pela área construída.

9.3.5 Equação do modelo

A equação do modelo desenvolvido com o objetivo de ser a representação simplificada do mercado de terreno para aquela região da cidade com as características observadas foi:

$$\text{VALOR UNITÁRIO} = +39,31898971 * e^{(-0,2212430755 * \ln(\text{ÁREA CONSTRUIDA}))} * e^{(+0,0003132130021 * \text{ÁREA TERRENO})} * e^{(+0,193107893 * \ln(\text{PACAB}))} * e^{(+0,2592060209 * \text{ECONSERV})} * e^{(+5,09184207 * \text{VENDA/LOCAÇÃO})} * e^{(-0,2206593867 / \text{ANO})} * e^{(-1,045414528 / \text{EIXO})}$$

Com base no modelo inferido, através de relatório em anexo, Função Estimativa e Análise de Sensibilidade, pode-se constatar a coerência entre das variáveis em relação ao mercado e elasticidades dos preços em relação a cada variável, respectivamente.

9.3.6 Poder de explicação do modelo

Em relação ao poder de explicação do modelo, representado pelo Coeficiente de Determinação, cuja finalidade constitui-se na explicação da variabilidade dos preços unitários a partir das variações das variáveis explicativas encontrou-se um R²=0,9908, significando que 99,08% da variabilidade dos preços foi explicada pelas variáveis explicativas.

9.3.7 Teste de significância global do modelo e individual dos parâmetros

O teste de significância do modelo, realizado através do Teste F, resultou na obtenção de nível de significância de 1%, máximo permitido no item 5, da NBR-14.653-2, gerando o enquadramento do laudo, em relação a este item, no Grau de Fundamentação III.

Em relação à significância individual dos parâmetros estimados, utilizando-se o Teste t de Student, obteve-se o nível de significância de:

ÁREA CONSTRUIDA - 0,01%

ÁREA TERRENO - 0,01%

PACAB- 28,02%

ECONSERV - 0,01%

VENDA/LOCAÇÃO- 0,01%

ANO - 2,69%

EIXO-0,01%

PLM

o

[Assinatura]



LAUDO DE AVALIAÇÃO COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

, enquadrando-se o laudo em relação a este item da NBR-14653-2 no Grau de Fundamentação I, ou seja, nível de significância inferior a 10%.

9.3.8 Análise dos resíduos

A análise dos resíduos para verificação dos pressupostos básicos de normalidade, homocedasticidade, autocorrelação, ausência de outlier pode ser observada através dos relatórios em anexo, indicando que os pressupostos básicos descritos acima foram atendidos.

9.3.9 Gráfico dos Preços observados versus Valores ajustados

Com o objetivo de se verificar a aderência ao modelo dos Preços observados aos Valores Estimados, observando-se que quanto mais próximos forem os pontos de uma bissetriz do 1º quadrante mais aderente estará o modelo. O gráfico em anexo representa o conceito acima, verificando-se pertinente à aderência necessária.

10.0 ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Apresenta-se a seguir as especificações das avaliações quanto à fundamentação e precisão para o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, em atendimento a NBR-14 653, partes 1 e 2.

10.1 Especificação da Avaliação para o Imóvel Avaliando

Tabela 1- Graus de Fundamentação- Modelos de Regressão Linear

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Caracterização do Imóvel avaliando		2	
2	Quantidade mínima de dados de mercado efetivamente utilizados	3		
3	Identificação dos dados de mercado		2	
4	Extrapolação	3		
5	Nível de significância, somatório do valor das duas caldas, máximo para rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal).	3		1
6	Nível de significância máximo admitido nos demais testes estatísticos realizados	3		
Total pontuação atingida		15		
Grau de Fundamentação		II		

Tabela 2- Enquadramento do Laudo segundo seu grau de fundamentação- Utilização de Modelos de regressão Linear

Graus	III	II	I
Pontos Mínimos	16	10	6
Itens obrigatórios no grau correspondente	2, 4, 5 e 6 no Grau III e os demais no mínimo no Grau II	2, 4, 5 e 6 no Grau II e os demais no mínimo no Grau I	Todos no mínimo no Grau I

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



LAUDO DE AVALIAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

De acordo com a análise das Tabelas 1 e 2, o enquadramento do laudo quanto à fundamentação é Grau II.

Tabela 5- Grau de Precisão

Descrição	Grau		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	≤ 30%	≤ 40%	≤ 50%
Grau de Precisão	III		

Em relação ao Grau de Precisão, após analisadas saídas do aplicativo em anexo, no qual se obteve uma amplitude do intervalo de confiança de 28,88%, inferior a 30%, concluindo-se que o laudo deve ser enquadrado no Grau de Precisão III.

11.0 ESTIMATIVA DO VALOR DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL

Com base nas exposições acima descritas e simulações através do modelo apresentado no item 9.3.5, estimamos o valor de mercado para locação, conforme descrito abaixo:

11.1 Valor de Venda

ÁREA CONSTRUÍDA: 364,00 m²
ÁREA TERRENO: 526,19 m²
PACAB: 3
ECONSERV: 3
VENDA/LOCAÇÃO: 0
ANO: 4
EIXO: 2

Valores da Média para o Nível de Confiança de 80%, em R\$/m²:
Valor Mínimo (IC=7,55%) = 17,55
Valor Médio: 18,99
Valor Máximo (IC=8,17%) = 16,15

Valor Total do apartamento, em R\$:
Valor Mínimo: 6.389,18
Valor Médio: 6.910,96
Valor Máximo: 7.475,34

Valores admissíveis segundo critério do Campo de Arbitrio, conforme recomenda a NBR 14.653-2: 2011, Parte 2, quais sejam, limites inferior e superior em torno de 15% em relação ao valor médio de R\$ 6.910,96.

Valor admissível, limite inferior de 15%: R\$ 5.874,31.

Valor admissível, limite superior de 15%: R\$ 7.947,60.



LAUDO DE AVALIAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

12.0 RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

A estimativa do valor de venda do imóvel avaliando, utilizando-se o Método Comparativo de Dados e Mercado, com base no diagnóstico do mercado imobiliário, nesta data, adotou-se como valor de locação, conforme as condições atuais de mercado imobiliário local se encontrar recessivo, o valor de:


R\$ 5.794,92 (Cinco mil e setecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)

13.0 ENCERRAMENTO

Nada mais tendo a acrescentar, o presente trabalho é encerrado com 9 (nove) folhas impressas, sendo a última assinada e as demais rubricadas, além de seus anexos.

Campina Grande, 2 de Julho de 2020.


PAULO FÉLIX DA SILVA
Mat. 9.896
Presidente


MURILO BRUNO CABRAL
Mat. 20.973
Membro


JOSÉ BENÍCIO DA SILVA FILHO
Mat. 25.711
Membro



LAUDO DE AVALIAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

ANEXOS

1. Relatório fotográfico do imóvel avaliando
2. Saídas do aplicativo utilizado (SISDEA)
3. Portaria

Phm

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SAD
000030
CPL
10

**LAUDO DE AVALIAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 01- Fachada principal



Foto 02- Via de acesso



Foto 03- Vista lateral do imóvel



Foto 04- Vista frontal do imóvel



Modelo:

MODELO PRÉDIO COMERCIAL 2020

Data de Referência:

quinta-feira, 2 de Julho de 2020

Informações Complementares:

Dados para a projeção de valores:

- ÁREA CONSTRUIDA = 364,00
- ÁREA TERRENO = 526,19
- PACAB = 3
- ECONSERV = 3
- VENDA/LOCAÇÃO = 0
- ANO = 4
- EIXO = 2

- Endereço = Rua Lino Gomes da Silva, 39
- Complemento = SECOB- Depto de Normas e Regulamentação
- Bairro = SÃO JOSÉ
- Informante =
- Telefone =

Valores da Moda para Nível de Confiança de 80%

- Valor Unitário
 - Mínimo (7,55%) = 17,55
 - Médio = 18,99
 - Máximo (8,17%) = 20,54

- Valor Total
 - Mínimo = 6.389,18
 - Médio = 6.910,96
 - Máximo = 7.475,34

- Intervalo Predição
 - Mínimo = 5.036,66
 - Máximo = 9.482,74
 - Mínimo (27,12%) = 13,84
 - Máximo (37,21%) = 26,05

- Campo de Arbitrio
 - RL Mínimo = 16,14
 - RL Máximo = 21,83

PHM

CE

[Handwritten signature]



Relatório Estatístico - Regressão Linear1) **Modelo:**

- MODELO PRÉDIO COMERCIAL 2020

2) **Data de referência:**

- quinta-feira, 2 de Julho de 2020

3) **Informações Complementares:**

Variáveis e dados do modelo	Quant.
Total de variáveis:	9
Variáveis utilizadas no modelo:	8
Total de dados:	110
Dados utilizados no modelo:	85

4) **Estatísticas:**

Estatísticas do modelo	Valor
Coefficiente de correlação:	0,9954283 / 0,9343430
Coefficiente de determinação:	0,9908774
Fisher - Snedecor:	1194,80
Significância do modelo (%):	0,01

5) **Normalidade dos resíduos:**

Distribuição dos resíduos	Curva Normal	Modelo
Resíduos situados entre -1σ e $+1\sigma$	68%	67%
Resíduos situados entre $-1,64\sigma$ e $+1,64\sigma$	90%	88%
Resíduos situados entre $-1,96\sigma$ e $+1,96\sigma$	95%	98%

6) **Outliers do modelo de regressão:**

Quantidade de outliers:	1
% de outliers:	1,18%



7) **Análise da variância:**

Fonte de variação	Soma dos Quadrados	Graus de Liberdade	Quadrado Médio	F
Explicada	472,790	7	67,541	1194,802
Não Explicada	4,353	77	0,057	
Total	477,143	84		

8) **Equação de regressão:**

$$\ln(\text{VALOR UNITÁRIO}) = +3,728237 - 0,2212430755 * \ln(\text{ÁREA CONSTRUIDA}) + 0,0003132130021 * \text{ÁREA TERRENO} + 0,193107893 * \ln(\text{PACAB}) + 0,2592060209 * \text{ECONSERV} + 5,09184207 * \text{VENDA/LOCAÇÃO} - 0,2206593867 / \text{ANO} - 1,045414528 / \text{EIXO}$$

• **Função estimativa (moda):**

$$\text{VALOR UNITÁRIO} = +39,31898971 * e^{(-0,2212430755 * \ln(\text{ÁREA CONSTRUIDA}))} * e^{(+0,0003132130021 * \text{ÁREA TERRENO})} * e^{(+0,193107893 * \ln(\text{PACAB}))} * e^{(+0,2592060209 * \text{ECONSERV})} * e^{(+5,09184207 * \text{VENDA/LOCAÇÃO})} * e^{(-0,2206593867 / \text{ANO})} * e^{(-1,045414528 / \text{EIXO})}$$

• **Função estimativa (mediana):**

$$\text{VALOR UNITÁRIO} = +41,60569263 * e^{(-0,2212430755 * \ln(\text{ÁREA CONSTRUIDA}))} * e^{(+0,0003132130021 * \text{ÁREA TERRENO})} * e^{(+0,193107893 * \ln(\text{PACAB}))} * e^{(+0,2592060209 * \text{ECONSERV})} * e^{(+5,09184207 * \text{VENDA/LOCAÇÃO})} * e^{(-0,2206593867 / \text{ANO})} * e^{(-1,045414528 / \text{EIXO})}$$

• **Função estimativa (média):**

$$\text{VALOR UNITÁRIO} = +42,79844197 * e^{(-0,2212430755 * \ln(\text{ÁREA CONSTRUIDA}))} * e^{(+0,0003132130021 * \text{ÁREA TERRENO})} * e^{(+0,193107893 * \ln(\text{PACAB}))} * e^{(+0,2592060209 * \text{ECONSERV})} * e^{(+5,09184207 * \text{VENDA/LOCAÇÃO})} * e^{(-0,2206593867 / \text{ANO})} * e^{(-1,045414528 / \text{EIXO})}$$

9) **Testes de Hipóteses:**

Variáveis	Transf.	t Obs.	Sig. (%)
ÁREA CONSTRUIDA	ln(x)	-5,57	0,01
ÁREA TERRENO	x	4,34	0,01
PACAB	ln(x)	1,09	28,02
ECONSERV	x	5,07	0,01
VENDA/LOCAÇÃO	x	75,11	0,01
ANO	1/x	-2,26	2,69
EIXO	1/x	-8,02	0,01
VALOR UNITÁRIO	ln(y)	14,07	0,01

10) **Correlações Parciais:**

Correlações parciais para ÁREA CONSTRUIDA	Isoladas	Influência
ÁREA TERRENO	0,56	0,64
PACAB	0,24	0,10
ECONSERV	0,32	0,48
VENDA/LOCAÇÃO	0,04	0,56

[Handwritten signatures and stamps]
 SAD
 000034
 CPF

SisDEA Home - Modelagem de Dados

ANO	-0,10	0,04
EIXO	-0,10	0,44
VALOR UNITÁRIO	0,04	0,54

Correlações parciais para ÁREA TERRENO	Isoladas	Influência
PACAB	0,17	0,12
ECONSERV	0,28	0,20
VENDA/LOCAÇÃO	-0,12	0,45
ANO	-0,21	0,03
EIXO	-0,04	0,31
VALOR UNITÁRIO	-0,08	0,44

Correlações parciais para PACAB	Isoladas	Influência
ECONSERV	0,63	0,38
VENDA/LOCAÇÃO	-0,36	0,12
ANO	-0,44	0,19
EIXO	-0,26	0,16
VALOR UNITÁRIO	-0,28	0,12

Correlações parciais para ECONSERV	Isoladas	Influência
VENDA/LOCAÇÃO	-0,58	0,55
ANO	-0,37	0,04
EIXO	0,05	0,53
VALOR UNITÁRIO	-0,52	0,50

Correlações parciais para VENDA/LOCAÇÃO	Isoladas	Influência
ANO	0,27	0,25
EIXO	-0,01	0,68
VALOR UNITÁRIO	0,99	0,99

Correlações parciais para ANO	Isoladas	Influência
EIXO	0,19	0,07
VALOR UNITÁRIO	0,20	0,25

Correlações parciais para EIXO	Isoladas	Influência
VALOR UNITÁRIO	-0,10	0,67

[Handwritten signatures and initials]



Gráfico de Aderência - Regressão Linear

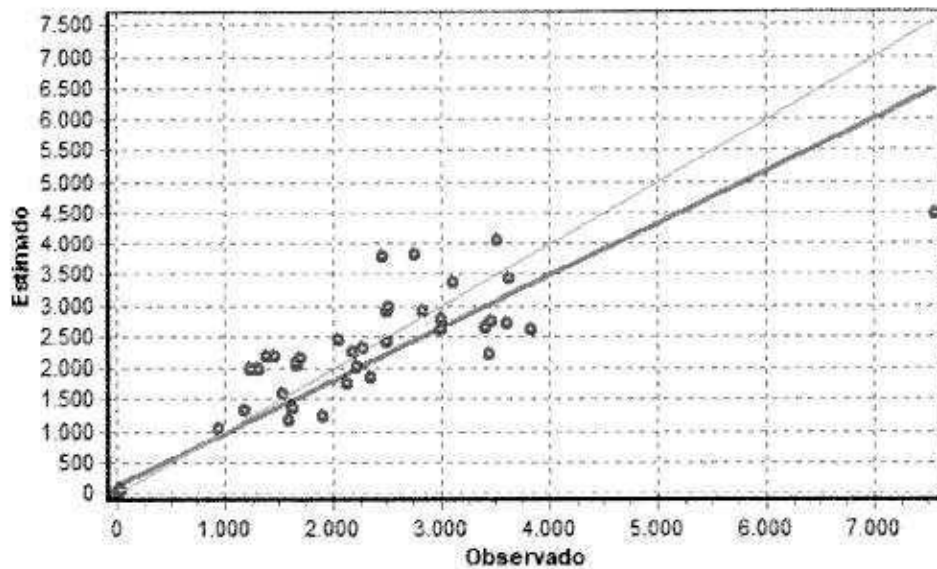
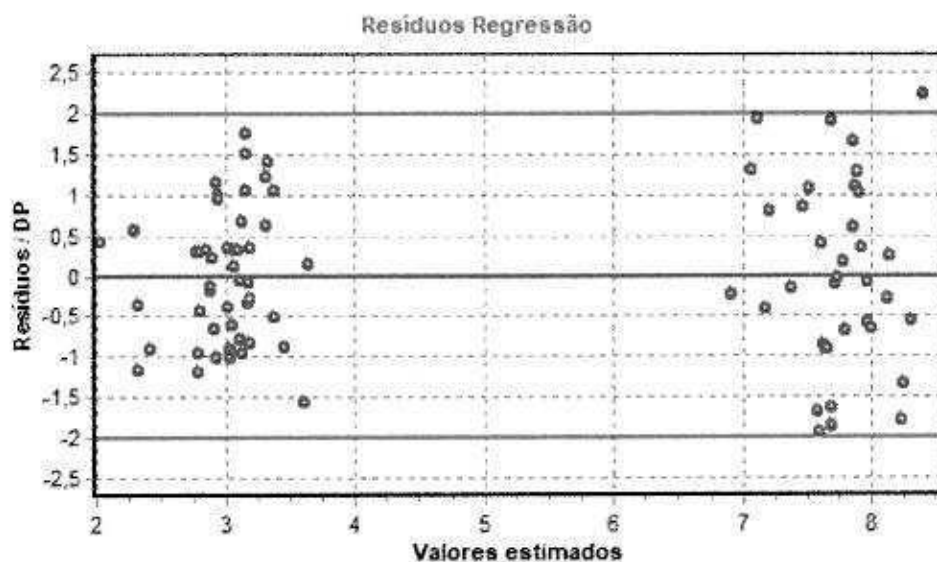


Gráfico de resíduos - Regressão Linear



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Tabela de Fundamentação - NBR 14653-2

Item	Descrição	Grau	Grau	Grau	Pontos obtidos
		III	II	I	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma	
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	III
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características conferidas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	I
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior, b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior; b) o valor estimado não ultrapasse 20% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em módulo	III
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%	I
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	1%	2%	5%	III





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 0425/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que os processos de desapropriação, por sua própria natureza e complexidade, envolvem diversas Secretarias, o que implica em processos burocráticos de tramitação interna, muitas vezes morosos;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar a sistemática operacional dos procedimentos legais, indispensáveis à consecução das desapropriações previstas,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo elencados, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, com o objetivo único de proceder e acompanhar os processos de avaliação/desapropriação de imóveis urbanos e rurais que se fizerem necessários à execução do Plano de Projetos e Obras do Governo Municipal, para o biênio 2019/2021, retroativo ao dia 04 de setembro do corrente ano.

SECRETARIA DE OBRAS:

- **PAULO FÉLIX DA SILVA**, mat. 9896, na condição de Presidente da Comissão;
- **JOSÉ BENÍCIO DA SILVA FILHO**, mat. 25711, na condição de membro.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO:

- **MURILO BRUNO CABRAL**, mat. 20973.

SECRETARIA DE FINANÇAS:

- **VERÔNICA CHAVES DE GOES**, mat. 8000.

[Handwritten signatures]





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

- **HERLAINE ROBERTA NOGUEIRA DANTAS**, mat. 8092.

SECRETARIA DE AGRICULTURA:

- **PATRÍCIA SILVÉRIO CESAR**, mat. 7681.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 0353/2019, data de 20 de setembro de 2019.

Campina Grande, 21 de novembro de 2019.


ROMERO RODRIGUES VEIGA
- Prefeito Constitucional -









PORTARIA Nº 0409/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 34, Inciso VIII, da Lei Municipal 2.378/92 – Estatuto do Servidor Municipal, e ainda, de acordo com solicitação contida no Processo nº. 02.784-19, datado de 31/10/2019;

RESOLVE

TORNAR VAGO o cargo de Auxiliar Operacional, ocupado pelo(a) servidor(a) PAULO BRUNO MEDEIROS NEPOMUCENO, mat. 22000, lotado(a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir do dia 21 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 07 de novembro 2019.

PORTARIA Nº 0410/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com solicitação contida no Processo nº 01.072-19, datado de 25/04/2019;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, EDIVAN DANTAS DE SOUZA, mat. 11544, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, do Cargo de Provisão em Comissão de Gerente de Apoio ao Estudante, Símbolo GR2, da Diretoria de Apoio às Escolas, lotado na Secretaria de Educação, a partir do dia 01 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 0193/2019, datada de 03 de maio do corrente ano.

Campina Grande, 07 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 0411/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 015, de 26 de dezembro de 2002.

RESOLVE

Nomear ANA EMILIA DA SILVA, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assessor de Política, Símbolo CAPI, lotando-a no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 01 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 13 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 0413/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 015, de 26 de dezembro de 2002,

RESOLVE

Nomear DANILO SOUZA DE MORAIS, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assessor de Política, Símbolo CAPI, lotando-o no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 01 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 13 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 0425/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que os processos de desapropriação, por sua própria natureza e complexidade, envolvem diversas Secretarias, o que implica em processos burocráticos de tramitação interna, muitas vezes morosos;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar a sistemática operacional dos procedimentos legais, indispensáveis à consecução das desapropriações previstas,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo elencados, para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, com o objetivo único de proceder e acompanhar os processos de avaliação/desapropriação de imóveis urbanos e rurais que se fizerem necessários à execução do Plano de Projetos e Obras do Governo Municipal, para o biênio 2019/2021, retroativo ao dia 04 de setembro do corrente ano.
SECRETARIA DE OBRAS:

PAULO FÉLIX DA SILVA, mat. 9896, na condição de Presidente da Comissão;

JOSÉ BENÍCIO DA SILVA FILHO, mat. 25711, na condição de membro.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO:
MURILO BRUNO CABRAL, mat. 20973.

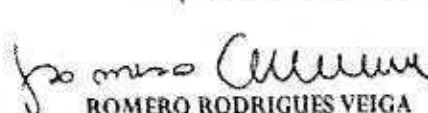
SECRETARIA DE FINANÇAS:
VERÔNICA CHAVES DE GOES, mat. 8000.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
HERLAINE ROBERTA NOGUEIRA DANTAS, mat. 8092.

SECRETARIA DE AGRICULTURA:
PATRÍCIA SILVÉRIO CESAR, mat. 7681.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 0353/2019, data de 20 de setembro de 2019.

Campina Grande, 21 de novembro de 2019.


ROMERO RODRIGUES VEIGA
Prefeito Constitucional





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

A sua Senhoria o Senhor
FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, autorizo a realização do procedimento licitatório nos termos do **Artigo 24º, Inciso X, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações, e demais normas vigentes, para **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA LINO GOMES DA SILVA, Nº 39, CENTRO PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE NORMAS E REGULAMENTAÇÃO – DRN DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**

Campina Grande/PB, 10 de julho de 2020.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

Secretaria de Administração
Av. Floriano Peixoto Nº 692, Centro – Campina Grande - PB
Telefone: (83) 3310-6625



Assinado por 1 pessoa: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 647F-6EB8-2E10-5905





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 647F-6EB8-2E10-5905

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA** (CPF 042.443.144-07) em 10/07/2020 15:33:06 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/647F-6EB8-2E10-5905>





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 651 /2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores **FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR**, mat. 6700, na condição de **Presidente da Comissão**; **DAVYSON ODILON DE MELO**, mat. 26482 e **RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO**, mat. 6140, lotados na Secretaria de Administração, na condição de **Membros Titulares**; para receber, processar e julgar todos os procedimentos licitatórios realizados por esta Municipalidade. Na condição de **Membros Suplentes**, ficam nomeados os servidores: **LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**, mat. nº. 27114 e **EDSON SILVA ARAÚJO**, mat.2416, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

Art. 2º - O prazo de validade da Comissão será de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 10 de dezembro de 2019.

Assinado de forma digital por
DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Dados: 2019.12.20 12:41:05 -03'00'

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração



Símbolo SM1, durante o período de gozo de férias do seu titular, a contar do dia 16 de dezembro de 2019 até 14 de janeiro de 2020.

Campina Grande, 16 de dezembro de 2019.


RÔMERO RODRIGUES VEIGA
 Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 651/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

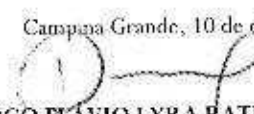
RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores **FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR**, mat. 6700, na condição de **Presidente da Comissão**; **DAVYSON ODILON DE MELO**, mat. 26482 e **RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO**, mat. 6140, lotados na Secretaria de Administração, na condição de Membros Titulares; para receber, processar e julgar todos os procedimentos licitatórios realizados por esta Municipalidade. Na condição de Membros Suplentes, ficam nomeados os servidores: **LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**, mat. nº. 27114 e **EDSON SILVA ARAUJO**, mat. 2416, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

Art. 2º - O prazo de validade da Comissão será de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 10 de dezembro de 2019.


DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
 Secretário de Administração

PORTARIA Nº 652/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

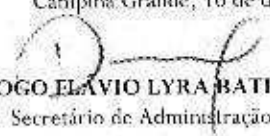
RESOLVE

Art. 1º - Nomear para atuar na função de **PREGOEIROS**, os servidores **FELIPE SILVA DINIZ JUNIOR**, mat. 6700, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, mat. 27143 e **LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**, mat. 27114, lotados na Secretaria de Administração, junto aos processos de Licitação. Modalidade **Pregão**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina Grande e; na **Equipe de Apoio**, os servidores:

DAVYSON ODILON DE MELO, mat. 26482, **RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO**, mat. 6140, **JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA**, mat. 26566, lotados na Secretaria de Administração, pelo período de 01 (um) ano, contados do dia 01 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 10 de dezembro de 2019.


DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
 Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE

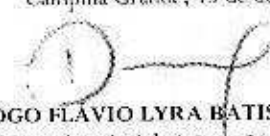
O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao Mandado de Segurança do Juízo da 3ª Vara de Fazenda Pública de Campina Grande, constante nos autos do Processo nº 0801707-80.2017.8.15.0001, CONVOCA o(a) concursado(a) abaixo indicado(a), aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público, para comparecer na Secretaria de Administração, localizada na Av. Floriano Peixoto, 692, Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para agendamento do exame admissional, para fins de nomeação e posse, munido(a) dos documentos (original e cópia) elencados a seguir:

- ✓ **Documentos da Escolaridade:** Diploma/Certificado da escolaridade e da habilitação exigida para o provimento do cargo (Conforme estabelecido no Edital Normativo nº 001/2014 – PMCG-PB).
- ✓ **Documentos Pessoais:** Identidade, CPF, Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho-CTPS (págs. da foto e da identificação), Reservista (homens), Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - ✓ Comprovante de residência atualizado;
 - ✓ 01 foto 3x4.
 - ✓ Registro do Conselho Profissional de Classe ou no Órgão Específico do Ministério do Trabalho

CARGO: ENFERMEIRO II (NEONATAL)

Classif.	Nome
9	GABRIELA CARLA SILVA DE ANDRADE

Campina Grande, 13 de dezembro de 2019.


DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
 Secretário de Administração

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ATA DA 1ª REUNIÃO FORMAL DO CGPPP E A FIPE (FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS) REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2020

DESPACHO

APLICAÇÃO	DEPARTAMENTO DE NORMAS E REGULAMENTAÇÃO
REQUERIMENTO	029/2020
UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA DE OBRAS
OBJETO	LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA LINO GOMES DA SILVA, Nº 39, CENTRO PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE NORMAS E REGULAMENTAÇÃO – DRN DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.
VALOR PREVISTO	R\$ 5.790,00 (cinco mil, setecentos e noventa reais) / mês, totalizando R\$ 69.480,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais) / ano.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	04.122.2001.2049
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3390.36
FONTE DE RECURSOS	1001
FAVORECIDO	WALBER LEITE DE ALMEIRA.
CPF Nº	575.509.214-15
ENDEREÇO	RUA DELZO DONATO, Nº 35, BELA VISTA MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.400-028

De acordo com o Artigo 24º, Inciso X, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações, considero Dispensável a Licitação em favor da pessoa Jurídica acima citada que apresentou Proposta compatível com o preço praticado no mercado.

À Assessoria Jurídica, para Análise e Parecer e Termo de Dispensa.

Campina Grande, 10 de julho de 2020.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4555-E569-247E-44EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR (CPF 076.661.484-02) em 10/07/2020 16:08:50 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/4555-E569-247E-44EA>





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº. 194/2020/ASSEJUR/CPL/SAD/PMCG

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2020

ORIGEM: Secretaria Municipal de Obras - SECOB

ASSUNTO: Locação do imóvel localizado à Rua Lino Gomes da Silva, Nº 39, Centro, para o funcionamento do Departamento de Normas e Regulamentação – DNR da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Obras e Walber Leite de Almeida.

PARECER

I – RELATÓRIO

01. Trata-se da análise jurídica do processo administrativo nº. 141/2020, dispensa de licitação nº. 030/2020, que tem como objeto a *“Locação do imóvel localizado à Rua Lino Gomes da Silva, Nº 39, Centro, para o funcionamento do Departamento de Normas e Regulamentação – DNR da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba”*.

02. Segundo o Ofício nº. 029/2020/GS/SECOB, a Secretária de Obras, a Sra. Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque, requereu a locação de imóvel para o funcionamento do Departamento de Normas e Regulamentação – DNR da Secretaria de Obras. Em justificativa, aduz:

A escolha recaiu sobre esse imóvel devido a sua localização, que está próxima ao terminal de passageiros e no Centro da cidade, beneficiando dessa forma o contribuinte, tendo em vista que o imóvel apresenta características que atendem aos interesses da Administração, e em virtude do Município não dispor de outros imóveis até a presente data, com estrutura e dimensões adequadas para prestação dos serviços oferecidos à população por esta Secretaria. Dessa forma, o referido imóvel torna-se essencial às atividades, uma vez que também fica próximo ao Gabinete da Secretaria Municipal de Obras.

03. Anexou, ainda, Demonstrativo da Previsão de Dotação Orçamentária e Declaração; Proposta de Locação; Comprovante de inscrição e de situação cadastral; Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas e Laudo de Avaliação expedido pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis, designada mediante a Portaria nº 0425/2019.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

04. Haja vista as informações demonstradas no Laudo de Avaliação retrocitado, constatou-se que o imóvel em questão está em boas condições de uso, adequando-se a utilização a que se destina com a locação. Ademais, ratifica que o imóvel possui localização privilegiada, na região central do município, englobando atividades econômicas diversificadas.

05. Ainda, no que tange à Metodologia e Procedimentos utilizados, expos:

Para determinação do valor de mercado do imóvel em referência, utilizou-se o Método Comparativo Direto de Dados do Mercado, definido como sendo aquele pelo qual o valor de mercado de um bem é estimado por meio de tratamento técnico dos atributos de elementos comparáveis que constituem a amostra, **observando-se as recomendações da NBR-14.653, partes 1 e 2. (grifamos)**

Para o tratamento dos dados, utilizou-se o programa computacional SISREN, utilizando-se banco de dados da prefeitura.

06. Quanto ao resultado da avaliação:

A estimativa do valor de venda do imóvel avaliado, utilizando-se o Método Comparativo de Dados e Mercado, com base no diagnóstico do mercado imobiliário, nesta data, adotou-se como valor de locação, o valor entre o médio e o máximo admissível, resultando no valor locativo de: R\$ 5.794,92 (cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).

07. Assim, de acordo com a documentação apresentada, observa-se que a contratação em questão observa todos os requisitos insculpidos no art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

Estes são, em síntese, os fatos a serem considerados.

II- FUNDAMENTAÇÃO

08. Preliminarmente, o exame realizado por esta Assessoria Jurídica se restringe aos aspectos formais a serem disponibilizados aos interessados, bem como dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93. No caso em tela, observa-se que a hipótese escolhida foi a Dispensa, conforme disposição do art. 24, X, da Lei 8.666/93.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

II.a – DA MODALIDADE

09. A Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao dispor que “[...] *ressalvados os casos especificados na legislação [...]*” expõe, taxativamente, exceções à exigência de licitação prévia. Nesse caminho, o legislador elencou, no art. 24 da Lei n.º. 8.666/93, as hipóteses de dispensa.

10. Aduz o inciso X do art. 24 da Lei n.º. 8.666/93:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

11. Assim, consoante se verifica no dispositivo legal acima, a Administração Pública é dispensada de licitar a locação de um imóvel que lhe seja realmente indispensável, em razão das necessidades de instalação e localização. Para amparar esta hipótese de dispensa de licitação, é imperativa a satisfação dos seguintes requisitos: a) destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração; b) necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha; c) preço compatível com o valor de mercado; d) avaliação prévia. Desse modo, de acordo com as documentações apresentadas, observa-se que tais requisitos foram devidamente cumpridos.

12. Ainda, tal opção, da forma como está exposta na documentação, tem a sua fundamentação no interesse público. Nesse caminho, o Egrégio Tribunal de Contas da União passou a apresentar, em Acórdão relatado pelo Ministro Benjamin Zymler, o entendimento de que “a existência de um único imóvel apto a, por suas características de instalação e localização, atender às finalidades precípuas da Administração não é requisito para a contratação por dispensa de licitação fundada no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993¹”.

¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. Revista, amp e atual. 10. Ed. Salvador: Ed JusPodivm, 2019.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

13. Nesses moldes, analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e considerando o teor dos documentos e informações apresentadas, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de Autorização nº. 020/2020, exarado pela Senhora Secretária, o qual está de acordo com o art. 24, inciso X do referido diploma legal.

III- CONCLUSÃO

Pelo exposto, ante a necessidade para a contratação do serviço solicitado, esta Assessoria Jurídica opina pela formalização do processo de dispensa, por preencher os requisitos legais, bem como sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos arts. 26 e 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, juntando-se comprovante de sua publicação ao processo administrativo, obedecendo-se, ainda, aos prazos legais aplicáveis ao procedimento em comento, ressaltando que as questões de natureza técnicas não são objeto de análise no presente parecer

*É o parecer.
À superior apreciação.*

Campina Grande/PB, 13 de julho de 2020.

NAJILA MEDEIROS BEZERRA
Assinado de forma digital por NAJILA MEDEIROS BEZERRA

NAJILA MEDEIROS BEZERRA
Assessora Jurídica – 23.957 - OAB/PB
Matricula: 27.103 – CPL/SAD/PMCG

